



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2094/2024

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento vigente e Dá Outras Providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por *Superávit Financeiro* no valor de **R\$ 14.821,10** (quatorze mil oitocentos e vinte e um reais e dez centavos), proveniente com recursos de exercícios anteriores para reprogramação orçamentária, sendo:

I. **O valor de R\$ 1.500,10** (mil quinhentos reais e dez centavos), oriundo saldo remanescente da **proposta nº 11079.071000/1180-03** para Reprogramação orçamentária, considerando a Lei complementar nº 205/2024.

II. **O valor de R\$ 13.321,00** (treze mil trezentos e vinte e um reais), oriundo de saldo remanescente da **proposta nº 11079.071000/1210-09** para Reprogramação orçamentária, considerando a Lei complementar nº 205/2024.

§ 1º Tais codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas na seguinte dotação, especialmente criadas à Lei Orçamentária vigente:

§ 2º O detalhamento do crédito, previsto neste artigo conterà como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 2º O recurso necessário à abertura de crédito de que trata o Art. 1º será obtido na forma do Artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente com recursos de exercícios anteriores para reprogramação orçamentária.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2024.

08-11-24
Publicação nos Sites

www.transparencia.buritis.ro.gov.br
www.diariomunicipal.com.br/arom

Rua São Lucas, 2476, Setor 6 – Fone/Fax (69) 3238-2486 - CEP 76.880-000
CNPJ nº 01.266.058/0001-44 - Buritis - RO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

Art. 4º Fica o executivo autorizado criar e suplementar ficha se necessário for para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de
Buritis/RO, aos seis dias do mês de novembro
do ano de dois mil e vinte e quatro.



RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

ANEXO ÚNICO AO PROJETO DE LEI Nº 2094/2024
DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE

10.301.1003.1304.0000 – AQUISIÇÃO DE MESA GINECOLÓGICA ELÉTRICA
INTERMEDIÁRIA – PROPOSTA Nº 11079.071000/1180-03.

Categoria de Despesa	Valores
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 1.500,10

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE

10.302.1003.1210 – AQUISIÇÃO UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE PROPOSTA
11079.071000/1210-09

Categoria de Despesa	Valores
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 13.321,00

TOTAL GERAL R\$ 14.821,10

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município